



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180423PP00035
LICITAÇÃO N° 00035/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.
CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00035/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal n°. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

Almeida

Paulista

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.paulista.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS

10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB

000 Recursos Ordinários

0 3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante

Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]

credenciara apenas um representante que sera o unico admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituido posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverao ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no orgao competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigacoes em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuracao por instrumento publico ou particular da qual constem os necessarios poderes para formular verbalmente lances, negociar precos, firmar declaracoes, desistir ou apresentar as razoes de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituicao da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuracao seja particular, devera ter firma reconhecida por cartorio competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverao identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverao ser apresentados - antes do inicio da sessao publica - em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartorio competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedira a participacao ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrencia não inabilitara o concorrente, apenas perdera o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatorio. Para tanto, o Pregoeiro recebera regularmente do referido concorrente seus envelopes, declaracoes e outros elementos necessarios a participacao no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessao publica, cada licitante, por intermedio do seu representante devidamente credenciado apresentara, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentacao:

7.5.1. Declaracao de Elaboracao Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaracao dando ciencia de que cumpre plenamente os requisitos de habilitacao, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislacao vigente. Tal comprovacao podera ser feita através da apresentacao de qualquer um dos seguintes documentos, a criterio do licitante: a) declaracao expressa formalmente assinada por profissional da area contabil, devidamente habilitado; b) certidao simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislacao pertinente. A ausencia da referida declaracao ou certidao simplificada não e suficiente motivo para a inabilitacao do licitante, apenas perdera, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentacao forem enviados via postal, a documentacao relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 devera ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta devera ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicacoes no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS devera conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonancia com as especificacoes constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminacao, marca e/ou modelo e outras caracteristicas se necessario, o quantitativo e os valores unitario e total expressos em algarismos.

8.3. Sera cotado um unico preco, marca, modelo para cada item, com a utilizacao de duas casas decimais. Indicacoes em contrario estao sujeitas a correcoes observando-se os seguintes criterios:

8.3.1. Falta de digitos: serao acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que 5, todo o excesso sera suprimido, caso contrario haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisicao de bens, a quantidade minima de unidades a ser cotada, por item, não devera ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referencia - Anexo I. Disposicao em contrario não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item sera desconsiderado.

8.5. A Proposta devera ser redigida em lingua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a ultima datada e assinada pelo responsavel, com indicacao: do valor total da proposta em algarismos,

Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]

dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que

Almeida

Almeida

Almeida

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser

Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

Almeida

Almeida

Almeida

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada à licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Almeida
Almeida
Almeida

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução

Almeida

Almeida

Almeida

total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Almeida

Almeida

Almeida

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

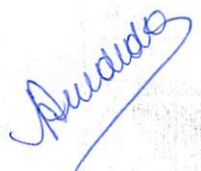
23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 24 de Abril de 2018.


DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G	BISNAGA	100	0,00	0,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	180000	0,00	0,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1800	0,00	0,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	600	0,00	0,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2400	0,00	0,00
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
15	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	36000	0,00	0,00
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
19	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200	0,00	0,00
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200	0,00	0,00
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
26	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	24000	0,00	0,00
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CÁPSULA	3000	0,00	0,00
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	0,00	0,00
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	2400	0,00	0,00
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	FRASCO	600	0,00	0,00
31	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	6000	0,00	0,00
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
34	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
35	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	240000	0,00	0,00
36	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	240000	0,00	0,00
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
41	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1500	0,00	0,00
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
44	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	PÓ PARA IN	60	0,00	0,00
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	60	0,00	0,00
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	CÁPSULA PA	60	0,00	0,00

Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	60	0,00	0,00
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	PÓ PARA IN	60	0,00	0,00
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	CÁPSULA PA	60	0,00	0,00
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	60	0,00	0,00
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	SUSPENSÃO	60	0,00	0,00
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
54	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	150	0,00	0,00
55	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
56	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
57	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
58	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
59	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
60	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
61	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
62	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	84000	0,00	0,00
63	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE	FRASCO	100	0,00	0,00
64	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE	FRASCO	100	0,00	0,00
65	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	0,00	0,00
66	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
67	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	0,00	0,00
68	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	0,00	0,00
69	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	100	0,00	0,00
70	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	100	0,00	0,00
71	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	100	0,00	0,00
72	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	FRASCO	600	0,00	0,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
75	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300000	0,00	0,00
76	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
77	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
78	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	1800	0,00	0,00
79	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	100	0,00	0,00
80	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	100	0,00	0,00
81	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
84	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
85	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
86	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
87	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
88	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
89	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
90	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
91	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML	FRASCO	100	0,00	0,00
92	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
93	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	1200	0,00	0,00
94	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)	CÁPSULA DE	500	0,00	0,00
95	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
96	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
97	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
98	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
99	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
100	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,00	0,00
101	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,00	0,00
102	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
103	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	50	0,00	0,00
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG	CÁPSULA	1000	0,00	0,00
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	1000	0,00	0,00
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
110	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
111	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
112	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
113	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	84000	0,00	0,00
114	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
115	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
116	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
117	CLORANFENICOL 250MG	CÁPSULA	1000	0,00	0,00

Almeida

Almeida

118	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	50	0,00	0,00
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	600	0,00	0,00
120	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	0,00	0,00
123	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
124	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
125	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
126	COMPLEXO B	DRÁGEA	60000	0,00	0,00
127	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
128	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	50	0,00	0,00
129	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
130	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	BISNAGA	1200	0,00	0,00
131	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100	0,00	0,00
132	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100	0,00	0,00
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1800	0,00	0,00
134	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
135	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1800	0,00	0,00
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	50	0,00	0,00
138	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	120000	0,00	0,00
139	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
142	DICLOFENACO EMULGEL 60G	BISNAGA	100	0,00	0,00
143	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	300	0,00	0,00
144	DIGIXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	100	0,00	0,00
145	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
146	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG (CEFALIUM)	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
147	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
148	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
149	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1800	0,00	0,00
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
152	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
153	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
154	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	150	0,00	0,00
155	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
156	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	120000	0,00	0,00
157	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
158	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
159	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML	FRASCO	300	0,00	0,00
160	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	300	0,00	0,00
161	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
162	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
163	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
164	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	36000	0,00	0,00
165	ESPIRONOLACTONA 25MG	DRAGEA	60000	0,00	0,00
166	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	100	0,00	0,00
167	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
168	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	100	0,00	0,00
169	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
170	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	300	0,00	0,00
171	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
172	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	0,00	0,00
173	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
174	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000	0,00	0,00
175	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
176	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	96000	0,00	0,00
177	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	100	0,00	0,00
178	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	100	0,00	0,00
179	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	100	0,00	0,00
180	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	180000	0,00	0,00
181	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	50	0,00	0,00
182	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	50	0,00	0,00
183	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	240000	0,00	0,00

Almeida

Almeida

Almeida

184	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
185	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
186	GLICEROL 120MG/ML	SOLUÇÃO RE	50	0,00	0,00
187	GLICEROL 72MG	SUPOSITÓRI	600	0,00	0,00
188	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
189	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
190	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
191	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	120000	0,00	0,00
192	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
193	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
194	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	240000	0,00	0,00
196	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
197	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G	BISNAGA	100	0,00	0,00
198	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
199	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
200	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
201	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
202	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
203	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
204	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
205	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
206	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
207	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
208	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
209	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	CÁPSULA OU	1000	0,00	0,00
210	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
211	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
212	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
213	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1000	0,00	0,00
214	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	0,00	0,00
215	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
216	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
217	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
218	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	100	0,00	0,00
219	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
220	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
221	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
222	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
223	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CÁPSULA	3000	0,00	0,00
224	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
225	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
226	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
227	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
228	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
229	LEVOFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
230	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
231	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	600	0,00	0,00
232	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
233	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
240	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
241	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
244	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
245	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
246	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
247	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
248	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
249	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	30000	0,00	0,00
250	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
251	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
252	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	400	0,00	0,00
253	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMPRIMIDO	500	0,00	0,00
254	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
255	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
256	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
257	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	240000	0,00	0,00

Almeida

Almeida

Almeida

258	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
259	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
260	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
261	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	300	0,00	0,00
262	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
263	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
264	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
265	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	1800	0,00	0,00
266	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	1800	0,00	0,00
267	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	3600	0,00	0,00
268	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	36000	0,00	0,00
269	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
270	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME	BISNAGA	200	0,00	0,00
271	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G	BISNAGA	200	0,00	0,00
272	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) GEL ORAL 40G	BISNAGA	200	0,00	0,00
273	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100	0,00	0,00
274	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100	0,00	0,00
275	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	200	0,00	0,00
276	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
277	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200	0,00	0,00
278	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
279	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
280	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	4800	0,00	0,00
281	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	120000	0,00	0,00
282	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	180000	0,00	0,00
283	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
284	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300	0,00	0,00
285	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
286	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	300	0,00	0,00
287	NISTATINA, 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	3600	0,00	0,00
288	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000	0,00	0,00
289	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100	0,00	0,00
290	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
291	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	3000	0,00	0,00
292	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	3000	0,00	0,00
293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	3000	0,00	0,00
294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	3000	0,00	0,00
295	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	0,00	0,00
296	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	120000	0,00	0,00
297	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
298	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
299	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
300	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
301	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
302	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
303	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	36000	0,00	0,00
304	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
305	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	36000	0,00	0,00
306	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	36000	0,00	0,00
307	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
308	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
309	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PÓ OU COMP	1000	0,00	0,00
310	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
311	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
312	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	200	0,00	0,00
313	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	200	0,00	0,00
314	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	60000	0,00	0,00
315	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100	0,00	0,00
316	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100	0,00	0,00
317	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
318	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	3000	0,00	0,00
319	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
320	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
321	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
322	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
323	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00

Almeida

Almeida

Almeida

324	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
325	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
326	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
327	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
328	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	600	0,00	0,00
329	PROPILOTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
330	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
331	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
332	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
333	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
334	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 300MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
335	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
336	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	100	0,00	0,00
337	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	960	0,00	0,00
338	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
339	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
340	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
341	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊS	600	0,00	0,00
342	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AERROSSOL ORAL	FRASCO	100	0,00	0,00
343	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	100	0,00	0,00
344	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	FRASCO	600	0,00	0,00
345	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	18000	0,00	0,00
346	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML	COMPRIMIDO	600	0,00	0,00
347	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
348	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	72000	0,00	0,00
349	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
350	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	1800	0,00	0,00
351	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,00	0,00
352	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
353	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	96000	0,00	0,00
354	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	50	0,00	0,00
355	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	720	0,00	0,00
357	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	BISNAGA	720	0,00	0,00
358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
359	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
360	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
361	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000	0,00	0,00
362	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300	0,00	0,00
363	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG (SULPAN) CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	6000	0,00	0,00
364	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3600	0,00	0,00
365	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 90ML	FRASCO	100	0,00	0,00
366	TECLOZANA 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
367	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + APLIC	BISNAGA	200	0,00	0,00
368	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	50	0,00	0,00
369	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
370	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	300	0,00	0,00
371	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100	0,00	0,00
372	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100	0,00	0,00
373	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	CÁPSULA	12000	0,00	0,00
374	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	12000	0,00	0,00
375	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)	COMPRIMIDO	1000	0,00	0,00
376	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
377	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	48000	0,00	0,00
378	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
379	VARFARINA, SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
380	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,00	0,00
381	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
382	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
383	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	3000	0,00	0,00
384	VILDAGLIFITINA (GALVUS) 50MG	COMPRIMIDO	7200	0,00	0,00
385	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	600	0,00	0,00
386	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
387	XARELTO (RIVAROXAABANA) 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
388	XARELTO (RIVAROXAABANA) 15MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00
389	XARELTO (RIVAROXAABANA) 20MG	COMPRIMIDO	6000	0,00	0,00

Almeida

Almeida

Almeida

390	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	24000	0,00	0,00
391	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	600	0,00	0,00
392	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	600	0,00	0,00
393	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	FRASCO	1200	0,00	0,00
394	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 1 SE	1200	0,00	0,00
395	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG	DRÁGEA	24000	0,00	0,00
396	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1200	0,00	0,00
397	TRIQUILAR	DRÁGEA	24000	0,00	0,00
398	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO - ON CALL PLUS	CAIXA	840	0,00	0,00
399	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	UNIDADE	100	0,00	0,00
400	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	36000	0,00	0,00
401	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNIDADE	3000	0,00	0,00
402	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNIDADE	6000	0,00	0,00
403	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	240	0,00	0,00
404	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	240	0,00	0,00
405	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	240	0,00	0,00
406	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	240	0,00	0,00
				Total	0,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE

Almeida

Almeida

Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1200		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1200		
3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1800		
4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	1800		
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G		BISNAGA	100		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	180000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	6000		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1800		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	60000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	6000		
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML		FRASCO	600		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1800		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	2400		
14	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	3000		
15	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	3000		
16	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMPRIMIDO	6000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDO	36000		
18	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	48000		
19	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	24000		
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)		COMPRIMIDO	3000		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
23	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG		COMPRIMIDO	6000		
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	60000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG		COMPRIMIDO	6000		
26	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	24000		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		CÁPSULA	3000		
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	300		
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	2400		
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML		FRASCO	600		
31	AMPICILINA 500MG		CÁPSULA	6000		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG		COMPRIMIDO	72000		
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG		COMPRIMIDO	96000		
34	ATENÓLOL 100MG		COMPRIMIDO	12000		
35	ATENÓLOL 25MG		COMPRIMIDO	240000		
36	ATENÓLOL 50MG		COMPRIMIDO	240000		
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1000		
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1000		
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		COMPRIMIDO	1000		
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG		COMPRIMIDO	1000		

Almeida

Almeida

Almeida

41	AZATIOPRINA 50MG		COMPRIMIDO	1500	
42	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	12000	
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	1200	
44	BACLOFENO 10MG		COMPRIMIDO	3000	
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	DE	PÓ PARA IN	60	
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	DE	SOLUÇÃO PA	60	
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	DE	CÁPSULA PA	60	
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE	DE	SOLUÇÃO PA	60	
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	DE	PÓ PARA IN	60	
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	DE	CÁPSULA PA	60	
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	60	
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		SUSPENSÃO	60	
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)		COMPRIMIDO	3600	
54	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML		FRASCO	150	
55	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		COMPRIMIDO	18000	
56	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	6000	
57	BISOPROLOL 1,25MG		COMPRIMIDO	3600	
58	BISOPROLOL 2,5MG		COMPRIMIDO	3600	
59	BISOPROLOL 5MG		COMPRIMIDO	3600	
60	BISOPROLOL 10MG		COMPRIMIDO	3600	
61	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	60000	
62	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	84000	
63	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
64	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
65	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	100	
66	BROMOPRIDA 10MG		COMPRIMIDO	3000	
67	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	100	
68	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	100	
69	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	100	
70	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	100	
71	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	100	
72	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG		COMPRIMIDO	3000	
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		FRASCO	600	
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000	
75	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	300000	
76	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	96000	
77	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	72000	
78	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML		FRASCO	1800	
79	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
80	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
81	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)		COMPRIMIDO	3000	
82	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	+	COMPRIMIDO	3000	
83	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	+	COMPRIMIDO	3000	
84	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	48000	
85	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	18000	
86	CARVEDILOL 25MG		COMPRIMIDO	12000	
87	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	18000	
88	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	18000	
89	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	48000	
90	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	1200	
91	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML		FRASCO	100	
92	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	6000	
93	CETOCONAZOL CREME 30G		BISNAGA	1200	
94	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)		CÁPSULA DE	500	
95	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1000	
96	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	1000	
97	CIMETIDINA 200MG		COMPRIMIDO	24000	
98	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMIDO	2000	
99	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG		COMPRIMIDO	2000	
100	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	30000	
101	CITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	30000	

Almeida

Almeida

Almeida

102	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1000
103	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1000
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	50
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG	CÁPSULA	1000
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	1000
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3600
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	6000
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)	COMPRIMIDO	1000
110	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1000
111	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1000
112	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1000
113	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	84000
114	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	96000
115	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	1200
116	CLOPIDOGRÊL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	12000
117	CLORANFENICOL 250MG	CÁPSULA	1000
118	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	50
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	600
120	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	96000
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	18000
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600
123	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	18000
124	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	18000
125	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	18000
126	COMPLEXO B	DRÁGEA	60000
127	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML	FRASCO	1200
128	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	50
129	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	500
130	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	BISNAGA	1200
131	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100
132	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1800
134	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2000
135	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1800
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	2000
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	50
138	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	120000
139	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	48000
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	12000
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	12000
142	DICLOFENACO EMULGEL 60G	BISNAGA	100
143	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	300
144	DIGIXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	100
145	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	60000
146	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG (CEFALIV)	COMPRIMIDO	500
147	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 50MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)	COMPRIMIDO	500
148	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	96000
149	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1800
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000
152	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	2000
153	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000
154	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	150
155	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	96000
156	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	120000
157	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMPRIMIDO	48000
158	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000
159	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML	FRASCO	300
160	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	300

Handwritten signature: Almeida

Handwritten signature: Almeida

Handwritten signature: Almeida

161	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	72000		
162	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	48000		
163	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	96000		
164	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	36000		
165	ESPIRONOLACTONA 25MG	DRAGEA	60000		
166	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	100		
167	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	500		
168	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	100		
169	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	72000		
170	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	300		
171	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	96000		
172	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600		
173	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	500		
174	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000		
175	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)	COMPRIMIDO	500		
176	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	96000		
177	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	100		
178	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	100		
179	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	100		
180	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	180000		
181	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	50		
182	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	50		
183	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	240000		
184	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000		
185	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000		
186	GLICEROL 20MG/ML	SOLUÇÃO RE	50		
187	GLICEROL 72MG	SUPPOSITÓRI	600		
188	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	12000		
189	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	24000		
190	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1200		
191	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	120000		
192	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000		
193	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	2000		
194	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	3000		
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	240000		
196	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	24000		
197	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G	BISNAGA	100		
198	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	COMPRIMIDO	12000		
199	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMPRIMIDO	12000		
200	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200		
201	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200		
202	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	12000		
203	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	96000		
204	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1200		
205	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1200		
206	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	96000		
207	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000		
208	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	FRASCO	300		
209	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	CÁPSULA OU	1000		
210	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	2000		
211	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	2000		
212	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	2000		
213	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1000		
214	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100		
215	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000		
216	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000		

Almida

Almida

Almida

217	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000
218	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	100
219	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1000
220	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1000
221	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1000
222	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3000
223	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CÁPSULA	3000
224	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3000
225	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000
226	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	3000
227	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	3000
228	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG	COMPRIMIDO	3000
229	LEVOFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	1000
230	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1000
231	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	600
232	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	72000
233	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	1000
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	COMPRIMIDO	1000
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	1000
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMPRIMIDO	1000
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	1000
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	1000
240	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	1000
241	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	1000
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMIDO	1000
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	1000
244	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3000
245	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300
246	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	6000
247	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000
248	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	6000
249	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	300000
250	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	3000
251	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000
252	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	400
253	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMPRIMIDO	500
254	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	2000
255	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	2000
256	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	72000
257	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	240000
258	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	24000
259	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	60000
260	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000
261	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	300
262	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1800
263	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1800
264	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1800
265	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	1800
266	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	1800
267	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	3600
268	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	36000
269	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	18000
270	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME	BISNAGA	200
271	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G	BISNAGA	200
272	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) GEL ORAL 40G	BISNAGA	200
273	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100
274	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100
275	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	200
276	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	3000
277	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200
278	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	2000
279	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	3600
280	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	4800

281	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	120000
282	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	180000
283	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	60000
284	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300
285	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	3000
286	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	300
287	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	3600
288	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000
289	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100
290	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	48000
291	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	3000
292	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	3000
293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	3000
294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	3000
295	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100
296	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	120000
297	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	3000
298	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	3000
299	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	24000
300	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	24000
301	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	300
302	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1200
303	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	36000
304	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	48000
305	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	36000
306	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	36000
307	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	72000
308	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2000
309	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PÓ OU COMP	1000
310	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	300
311	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	300
312	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	200
313	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	200
314	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	60000
315	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100
316	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100
317	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	6000
318	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	3000
319	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	300
320	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	COMPRIMIDO	3000
321	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	300
322	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000
323	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	24000
324	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	48000
325	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24000
326	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	2000
327	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	2000
328	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	600
329	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	2000
330	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	96000
331	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	3000
332	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	3000
333	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	3000
334	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 300MG	COMPRIMIDO	3000
335	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	12000
336	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	100
337	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	960
338	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	72000
339	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	96000
340	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	72000
341	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊS	600
342	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	100
343	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	100

Almeida

Almeida

344	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	FRASCO	600
345	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	18000
346	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML	COMPRIMIDO	600
347	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	24000
348	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	72000
349	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	24000
350	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	1800
351	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	12000
352	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	96000
353	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	96000
354	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	50
355	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1000
356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	720
357	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	BISNAGA	720
358	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	60000
359	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1200
360	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300
361	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000
362	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300
363	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG (SULPAN) CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	6000
364	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3600
365	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 90ML	FRASCO	100
366	TECLOZANA 500MG	COMPRIMIDO	2000
367	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + APLIC	BISNAGA	200
368	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	50
369	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	3000
370	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	300
371	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
372	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
373	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	CÁPSULA	12000
374	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	12000
375	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)	COMPRIMIDO	1000
376	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	24000
377	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	48000
378	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200
379	VARFARINA, SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	2000
380	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	2000
381	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	6000
382	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDO	3000
383	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	3000
384	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	COMPRIMIDO	7200
385	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	600
386	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	6000
387	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMPRIMIDO	6000
388	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMPRIMIDO	6000
389	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	COMPRIMIDO	6000
390	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	24000
391	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	600
392	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	600
393	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	FRASCO	1200
394	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 1 SE	1200
395	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG	DRÁGEA	24000
396	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1200
397	TRIQUILAR	DRÁGEA	24000
398	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS + GLICOSÍMETRO - ON CALL PLUS	CAIXA	840
399	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	UNIDADE	100

Almeida

Almeida

400	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNIDADE	36000		
401	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNIDADE	3000		
402	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNIDADE	6000		
403	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	240		
404	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	240		
405	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	240		
406	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	240		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

Almeida

Almeida

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Almeida

Apudias

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00035/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00035/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Almeida

Almeida

Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Almeida

Paulista

Paulista



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Almeida

Paulista

Paulista

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
PREFEITO

...

...

...

Almeida

Arruda

Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00035/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Almeida

Arruda

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
10 302 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 301 0014 2038 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10 302 0015 2104 MANUTENÇÃO DO SAMU
10 302 0015 2106 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS
10 301 0014 2119 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0014 2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - USB
000 Recursos Ordinários
0 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Almeida
Apud
Almeida

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

Almeida

Arruda 